

Lei n.º 27/53

A Câmara Municipal de Angatuba, decretou e o
Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
Crédito de R\$ 49.907,20 (quarenta e nove mil e noventa e sete
cruzados e vinte centavos), afim de serem suplem. int. a ser. as
seguintes verbas do orçamento vigente:-

Verba - 131

8-07-0 - Serviços Gerais e Especializados.

Pessoal Fixo.

	I - Vencimentos de Secretários Escrivão	6.000,00
8-13-0	Crédito Especial para a Financieira	
	Pessoal Fixo	
	I - Vencimentos de Escrevidores	3.600,00
	II - Vencimentos do Escrivão Escrivão	2.525,60
	III - Vencimentos do Fiscal de arrecadação	3.600,00
	Verba - 231	
8-89-0	Pessoal Fixo	
	Vencimentos de Administradores	3.000,00
	Verba - 231	
8-89-0	Pessoal Fixo	
	Vencimentos de Escrivão	3.000,00
	Verba - 241	
8-85-1	Pessoal Variável	
	Vencimentos de mensalista	9.000,00
	Verba - 251	
8-62-1	Pessoal Variável - mensalista	4.000,00
	Verba - 251	
8-63-0	Pessoal Fixo - Vencimentos do	
	Encarregado do Serviço de Água	2.295,60
8-63-1	Pessoal Variável - Mensalista	3.000,00
	Verba - 211	
8-81-0	Pessoal Fixo - mensalista	3.600,00
	Verba - 421	
8-49-1	Pessoal Variável - mensalista	2.000,00
	Verba - 711	
8-20-0	Pessoal Fixo	
	Smo. Ex. Fiscal. de Obras	1.875,40
	Smo. Ex. Celador do Cemitério	2.550,60

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do exercício da arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junta Municipal de Angatuba, em 13 Outubro 1953.

a) Francisco Heide de Sousa

Presidente Municipal

Públicos nesta data

a) - Natal Farali

Secretario